



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

**DECRETO Nº 1.144, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.**

*(Alterado pelo Decreto 1.146, de 19/11/2015).*

Aprova o microparcelamento da gleba de terras denominada "ARSE 152", na forma que especifica.

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o microparcelamento da gleba de terras urbanas denominada ARSE 152, neste Município, respectivamente:

~~I — com área de 685.240,18m<sup>2</sup>, desmembrada da área remanescente do Lote 01-A, do Loteamento Fazenda Barra da Tiúba, matrícula nº 130.835, com os seguintes limites e confrontações:~~

~~"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-13, de coordenadas N 8.863.194,552m e E 793.122,797m; Cravado na intersecção dos eixos das Avenidas NS 04 e LO 03 e confrontando com a Gleba 01 desmembrada da Área Remanescente do Lote 01-A, do Loteamento Fazenda Barra da Tiúba e com a Gleba de Terras das Quadras ARSE 141 e 142; Segue daí confrontando pelo eixo da Avenida LO 03 e com a Gleba de Terras das Quadras ARSE 141 e 142 com o seguinte azimute e distância de 90°00'00" e 560,511m até o vértice M-14, de coordenadas N 8.863.194,552m e E 793.683,309m; Cravado na confrontação de terras de propriedade de Raul Gomes; Segue daí confrontando com o mesmo com o seguinte azimute e distância de 172°41'14" e 994,894m até o vértice M-19, de coordenada N 8.862.207,750m e E 793.809,943m; Cravado na confrontação de Gleba de Terras Vila Olímpica/BRT desmembrada da Área Remanescente do Lote 01-A, do Loteamento Fazenda Barra da Tiúba; Segue daí confrontando com a mesma com os seguintes azimutes e distância de 270°00'00" e 887,803m até o vértice M-18(PC) de coordenadas N 8.862.207,750m e E 792.922,140m; ponto de início de curva que possui um raio: 67,000 metros, Tangente: 67,000 metros, Desenvolvimento: 105,243 metros indo até o vértice M-17(PT), de coordenadas N 8.862.274,750m e E 792.855,140m que em linha reta possui o seguinte azimute e distância de 315°00'00" e 94,752m; Deste com 00°00'00" e 196,801m até o vértice M-16 de coordenadas N 8.862.471,552m e E 792.855,140m; Cravado no eixo da Avenida NS 15/Parque e na confrontação com a Gleba 01 desmembrada da Área Remanescente do Lote 01-A, do Loteamento Fazenda Barra da Tiúba; Segue daí confrontando com os mesmos com o seguinte azimute e distância de 90°00'00" e 267,657m até o vértice M-15, de coordenadas N 8.862.471,552m e E 793.122,797m; Cravado na intersecção dos eixos das Avenidas NS 15/Parque e NS 04 com a Gleba~~



## PREFEITURA DE PALMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

~~01 desmembrada da Área Remanescente do Lote 01-A, do Loteamento Fazenda Barra da Tiúba; Segue daí confrontando pelo eixo da Avenida NS 04 e com a Gleba 01 desmembrada da Área Remanescente do Lote 01-A do Loteamento Fazenda Barra da Tiúba com o seguinte azimute e distância de 00°00'00" e 723,000m até o vértice M-13, ponto inicial da descrição deste perímetro;~~

**Art. 1º** Fica aprovado o microparcelamento da gleba de terras denominada Gleba ARSE 152, matrícula nº 134.630, originada da junção das Glebas 2 e 7 do Loteamento Fazenda Barra da Tiúba, com área de 757.000,88m<sup>2</sup>, com os seguintes limites e confrontações:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-13, de coordenadas N 8.863.194,552m e E 793.122,797m; Cravado na intersecção dos eixos das Avenidas NS 04 e LO 33 e confrontando com a Gleba 01 desmembrada da Área Remanescente do Lote 01-A, do Loteamento Fazenda Barra da Tiúba e com a Gleba de terras das Quadras ARSE 141 e 142; Segue daí confrontando pelo eixo da Avenida LO 33 e com a Gleba de terras das Quadras ARSE 141 e 142 com o seguinte azimute e distância de 90°00'00" e 560,511m até o vértice M-14, de coordenadas N 8.863.194,552m e E 793.683,39m, cravado no eixo da Avenida LO 33 e na confrontação da Gleba 04 desmembrada da Área Remanescente da Fazenda Barra da Tiúba; Segue daí confrontando com a mesma e pelo eixo da Avenida LO 33 com o seguinte azimute e distância 90°00'00" e 138,361m até o vértice M-32, de coordenadas N 8.863.194,552m e E 793.821,670m; cravado na intersecção dos eixos da Avenida LO 33 com Avenida NS - 10 e na confrontação da Gleba 06 desmembrada da Área Remanescente da Fazenda Barra da Tiúba; Segue daí confrontando com a mesma pelo eixo da Avenida NS - 10 com o seguinte azimute e distância de 180°00'00" e 597,955m até o vértice M-34, de coordenadas N 8.862.596,597m e E 793.821,670m; cravado no eixo da Avenida NS - 10 e na confrontação da Gleba 09 desmembrada da Área Remanescente da Fazenda Barra da Tiúba; Segue daí confrontando com a mesma pelo eixo da Avenida NS - 10 com o seguinte azimute e distância de 180°00'00" e 270,270m até o vértice M-36, de coordenadas N 8.862.326,327m e E 793.821,670m; cravado na intersecção da Avenida NS - 10 com a Avenida Parque/NS - 15 e na confrontação das Glebas 11 e 10 desmembradas da Área Remanescente da Fazenda Barra da Tiúba; Segue daí confrontando com a última pelo eixo da Avenida Parque/NS - 15 com os seguintes azimutes e distâncias de 270°00'00" e 26,943 m até o vértice M-38; de coordenadas N 8.862.326,327m e E 793.794,727m, deste com 172°41'14" e 119,549m até o vértice M-19, de coordenadas N 8.862.207,750m e E 793.809,943m; Cravado na confrontação de Gleba de Terras Vila Olímpica/BRT desmembrada da Área Remanescente do Lote 01-A, do Loteamento Fazenda Barra da Tiúba; Segue daí confrontando com a mesma com os seguintes azimutes e distâncias de 270°00'00" e 887,803m até o vértice M-18(PC), de coordenadas N 8.862.207,750m e E



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

792.922,140m; ponto de início de curva que possui um Raio: 67,000 metros, Tangente: 67,000 metros e Desenvolvimento: 105,243 metros indo até o vértice M-17(PT), de coordenadas N 8.862.274,750m e E 792.855,140m que em linha reta possui o seguinte azimute e distância de 315°00'00" e 94,752m; Deste com 00°00'00" e 196,801m até o vértice M-16, de coordenadas N 8.862.471,552m e E 792.855,140m; Cravado no eixo da Avenida NS 15/Parque e na confrontação com a Gleba 01 desmembrada da Área Remanescente do Lote 01-A, do Loteamento Fazenda Barra da Tiúba; Segue daí confrontando com os mesmos com o seguinte azimute e distância de 90°00'00" e 267,657m até o vértice M-15, de coordenadas N 8.862.471,552m e E 793.122,797m; Cravado na intersecção dos eixos das Avenidas NS 15/Parque e NS 04 com a Gleba 01 desmembrada da Área Remanescente do Lote 01-A, do Loteamento Fazenda Barra da Tiúba; Segue daí confrontando pelo eixo da Avenida NS 04 e com a Gleba 01 desmembrada da Área Remanescente do Lote 01-A, do Loteamento Fazenda Barra da Tiúba com o seguinte azimute e distância de 00°00'00" e 723,000m até o vértice M-13, ponto inicial da descrição deste perímetro. (NR) ” *(Alterado pelo Decreto 1.146, de 19/11/2015).*

II - com área de 71.760,70m<sup>2</sup>, denominada Gleba 07, desmembrada da Área Remanescente da Fazenda Barra da Tiúba, matrícula nº 116.261, com os seguintes limites e confrontações:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-31, de coordenadas N 8.863.194,552m e E 793.683,309m; cravado no eixo da Avenida LO 33 e na confrontação de Terras pertencentes ao espólio de Terezinha Alves Evangelista com Gleba 04 desmembrada da Área Remanescente da Fazenda Barra da Tiúba; Segue daí confrontando com a última e pelo eixo da Avenida LO 33 com o seguinte azimute e distância de 90°00'00" e 138,361m até o vértice M-32, de coordenadas N 8.863.194,552m e E 793.821,670m; cravado na intersecção dos eixos da Avenida LO 33 com Avenida NS – 10 e na confrontação da Gleba 06 desmembrada da Área Remanescente da Fazenda Barra da Tiúba; Segue daí confrontando com a mesma pelo eixo da Avenida NS – 10 com o seguinte azimute e distância de 180°00'00" e 597,955m até o vértice M-34, de coordenadas N 8.862.596,597m e E 793.821,670m; cravado no eixo da Avenida NS – 10 e na confrontação da Gleba 09 desmembrada da Área Remanescente da Fazenda Barra da Tiúba; Segue daí confrontando com a mesma pelo eixo da Avenida NS – 10 com o seguinte azimute e distância de 180°00'00" e 270,270m até o vértice M-36, de coordenadas N 8.862.326,327m e E 793.821,670m; cravado na intersecção da Avenida NS – 10 com a Avenida Parque/NS – 15 e na confrontação das Glebas 11 e 10 desmembradas da Área Remanescente da Fazenda Barra da Tiúba; Segue daí confrontando com a última pelo eixo da Avenida Parque/NS – 15 com o seguinte azimute e distância de 270°00'00" e 26,943m até o vértice M-38 de coordenadas N 8.862.326,327 e E 793.794,727m; Cravado na confrontação de Terras pertencentes ao espólio de Terezinha Alves Evangelista; Segue daí confrontando com a mesma com o seguinte azimute e distância de 352°41'14" e 875,345m até o vértice M-31, ponto inicial da descrição, fechando assim o perímetro.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

Parágrafo único. O loteador deverá submeter o projeto aprovado ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 17 de novembro de 2015.

**CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA**  
Prefeito de Palmas

**Públio Borges Alves**  
Procurador Geral do Município

**Adir Cardoso Gentil**  
Secretário Municipal de Governo e  
Relações Institucionais